

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380  
**Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 005/2020**  
**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Referência: Processo nº**

**1- COMPROMITENTE:** O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais **CAROLINA RUAS PALOMARES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

**2- COMPROMISSADO:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado XXX foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de XXX.

**4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido no item 7 do Edital de Seleção nº 005/2020, parte integrante deste Termo.

4.2- O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo VI) e Obrigações (item 13).

## **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) – Exercício 2021.

## **6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:**

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 005/2020.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, através de relatório e documentos, conforme estabelecido no item 13 do Edital.

### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

#### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

##### **-Itens Obrigatórios:**

- a) Execução integral do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- b) Entrega, para o acervo da SECULT, do arquivo da obra, com o formato e as características previstas no item 13.8 do Edital, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- c) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

##### **-Itens Adicionais:**

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

### **6.2.2-DAS OBRIGAÇÕES**

a) O prazo para execução do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

b) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapa.cultura.es.gov.br](http://www.mapa.cultura.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

d) Quaisquer alterações de formato e conteúdo do projeto contemplado devera ser solicitada e autorizada antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

e) O projeto poderá sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECULT.

f) O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 12.2.1 do Edital.

g) Autorizar a confecção de cópias, sob a responsabilidade da SECULT, para os fins culturais e exclusivos de preservação histórica ou veiculações sem fins lucrativos.

h) O contemplado deverá incluir nos créditos iniciais de apresentação do filme e em todo material de sua divulgação, em padrões a serem aprovados previamente pela SECULT, o registro do patrocinador: Governo do Estado do Espírito Santo, da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA.

i) O contemplado deverá entregar à SECULT, em conjunto com o Relatório Final do Projeto, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os seguintes padrões de resolução e formatos:

-Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD);

-Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) “sem compressão”;

-O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável.

j) O contemplado deverá, ainda, entregar no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES, para depósito e guarda permanente, 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os mesmos padrões de resolução e formatos indicados no item acima.

k) O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

l) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

m) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br) ou [secultjornalismo@gmail.com](mailto:secultjornalismo@gmail.com).

n) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

o) s proponente contemplado pelo presente Edital devera utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados

p) A empresa contemplada deverá encaminhar relatórios trimestrais informando o andamento da execução do projeto.

q) A empresa contemplada deverá utilizar no processo de produção do filme, pelo menos 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados no Espírito Santo, com apresentação dos comprovantes de residência na assinatura do Termo de Compromisso.

r) A empresa contemplada deverá utilizar no processo de produção do filme, pelo menos 80% (oitenta por cento) das locações no Estado do Espírito Santo, a ser comprovado com a apresentação do Plano de Locação.

## **7- DAS PENALIDADES:**

7.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida e os rendimentos obtidos com a aplicação do valor transferido pelo Funcultura, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do prêmio, conforme previsto no item 7.1 do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, conforme item 13.6 do Edital, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXX

**CAROLINA RUAS PALOMARES**

**SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT**

**COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA**

**COMPROMISSADO**